



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às quatorze horas do dia dez de outubro do ano de mil no-
002. vecentos e noventa e quatro (10.10.1994), nesta cidade do
003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Ex-
004. celentíssimos Senhores : Presidente, Desembargador Otílio
005. Neiva Coelho; Vice-Presidente, Desembargador Mauro Jordão
006. de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José
007. Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito, Dr. José Fernan-
008. des de Lemos e Dr. Roberto Ferreira Lins; Jurista, Dr. Car-
009. los Alberto de Britto Lira; Procurador Regional Eleitoral
010. Dr. Joaquim José de Barros Dias; comigo, Humberto Costa
011. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a ses-
012. são. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Desembar-
013. gador Presidente fez registro de duas Notas recebidas pe-
014. lo TRE, a seguir transcrita: "NOTA DE AGRADECIMENTO - O CO-
015. MITÊ INTERPARTIDÁRIO DE FISCALIZAÇÃO vem, de público, ex-
016. ternar, em nome de todos os Partidos e COLIGAÇÕES que o
017. integram, os mais sinceros agradecimentos e expressiva admi-
018. ração ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador MAURO JORDÃO DE VAS-
019. CONCELOS, Presidente da Comissão Totalizadora das eleições
020. de 1994, em Pernambuco, aos Exmos. Srs. Drs. Juizes JOSÉ
021. FERNANDES e ROBERTO LINS, integrantes da referida Comissão,
022. à Dra. INÊS MARTINS e aos demais funcionários que formam
023. a Secretaria de Informática do TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-
024. RAL, pela permanente lisura e transparência demonstrada
025. nos trabalhos de totalização dos votos e, acima de tudo,
026. pela constante boa vontade para com o COMITÊ INTERPARTIDÁ-
027. RIO. A firme demonstração de espírito democrático e honra
028. dez praticado por todos, enaltece a JUSTIÇA ELEITORAL de
029. Pernambuco, deixando feliz e confiante a população deste
030. Estado, consciente de que a vontade de todos deposita nas
031. urnas, no dia 03 de outubro foi, firmemente, respeitada.
032. Recife, 07 de outubro de 1994. FRENTE POPULAR DE PERNAMBU-
033. CO - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PARTIDO PROGRESSIS-
034. TA RENOVADOR - PARTIDO DA RENOVAÇÃO NACIONAL - UNIÃO POR
035. PERNAMBUCO - FRENTE BRASIL - FBPC - FRENTE DAS OPOSIÇÕES-
036. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB" DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente".
037. A segunda NOTA, é por parte das Coligações Partidárias,
038. FRENTE DAS OPOSIÇÕES, UNIÃO POR PERNAMBUCO e FRENTE POPU-
039. LAR DE PERNAMBUCO, e PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES
040. UNIFICADOS, em que apresenta a sua manifestação de agrade-
041. cimento e admiração ao profícuo trabalho realizado com com-
042. petência, lisura e paciência, pelo jovem Magistrado Emma-
043. noel Bonfim, e demais Magistrados sob sua coordenação, na
044. condução dos trabalhos relativos ao pleito de 3 de outu-
045. bro do corrente ano. DESPACHO: Lido em sessão. Ciente. Con-

Referência João de Vasconcelos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. tinuando o Des. Presidente disse de seu júbilo pessoal pe
047. lo registro, assinalando que esteve pessoalmente na Comar
048. , por ocasião do planejamento das eleições, tendo sentido
049. a melhor impressão dos jovens Magistrados da Comarca, sob
050. o comando do Dr. Emmanoel Bonfim. Anote-se e archive-se .
051. Disse ainda, sinto-me Envaidecido - Alegre - dizendo da
052. maneira equilibrada como vem se portando a Justiça Eleito
053. ral no Estado, por integrar o TRE nesta ocasião e ter cō
054. migo Juizes deste quilate e postura. - Que a Comissão de
055. Totalização prestou não só um serviço relevante a Justiça,
056. mais fortaleceu boa imagem do TRE. Aparteando o Desembar
057. gador Mauro Jordão falou que a Comissão de Totalização es
060. tá apenas continuando os trabalhos iniciados pelo Desem
061. bargador Otílio Neiva, como sejam: os Trabalhos Preparatō
062. rios - Propaganda Eleitoral - Dia da Eleição - tudo com um
063. equilíbrio muito grande prevenindo excessos que haviam nas
064. eleições passadas. "Tudo é o resultado daquela boa semen
065. te que se plantou antes". Continuando o Desembargador Mauro
066. Jordão ressaltou a dedicação e sacrifício dos funcionários
067. do Setor de Informática. E propõe a Casa que este elogio
068. seja anotado nas respectivas fichas funcionais. No que foi
069. aprovado à Unanimidade. Retomando a palavra o Desembarga
070. dor Otílio Neiva determinou que se fizesse constar em Ata
071. o registro de que Petrolina foi um dos municípios onde os
072. trabalhos foram concluídos cedo, num total de 366 urnas .
073. Prossequindo trouxe à homologação, AD REFERENDUM deste Tri
074. bunal, o Ato nº 153/94, atribuir à 12a. Junta Eleitoral do
075. do Recife, presidida pelo Dr. Francisco M. Tenório dos San
076. tos, o caráter de Junta Auxiliar, para complementar os
077. trabalhos de apuração de urnas pertencentes a outras Jun
078. tas do Recife que ainda estejam pendentes de apuração.. O
079. Des. Presidente leu o Telex nº 2680/SJ de 07.10.1994, do
080. Ministro Sepúlveda Pertence, em que comunica que o TSE, em
081. sessão de 06.10.94, apreciou os Autos do Recurso Eleito
082. ral NR 11.540/93-TSE (PROC. NR 742/93-TRE), decidiu, por
083. unanimidade, negar provimento ao agravo. DESPACHO: " Lido
084. em sessão. Ciente. anote-se. Comunique-se". OFÍCIO S/Nº da
085. Bela. MARINÊS MARQUES VIANA, Juíza da 120a. Zona Eleito
086. ral - CARNAÍBA-PE, informando o encerramento dos trabalhos
087. de apuração, bem como o processamento de todos os dados e
088. transmissão dos respectivos Boletins. DESPACHO: "Ciente. Ar
089. quive-se". Com a palavra o Dr. José Fernandes que rela
090. tou os PROCESSOS NºS 3862/94 e 3863/94 - CLASSE VI - RE-

Informo João de Vauvauky.

Otílio Neiva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. CURSO ELEITORAL ORDINÁRIO, requeridos pela FRENTE POPULAR
092. DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do Re
093. lator, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, ne
094. gou-se provimento ao recurso"; Prosseguindo o Dr. José Fer
095. nandes relatou os Recursos Eleitorais Ordinários, Classe
096. VI - PROCESSO Nº 3803/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE
097. PERNAMBUCO. DECISÃO: "Por maioria contra os votos do Dr.
098. Roberto Lins e Desembargador Mauro Jordão, negou-se provi
099. mento ao recurso"; PROCESSO Nº 3812/94, requerido pela
100. UNIÃO POR PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo
101. com o parecer oral foi dado provimento para computar o vo
102. to para o candidato "GILBERTO MARQUES PAULO"; PROCESSO Nº
103. 3813/94, requerido pela COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO".
104. DECISÃO: Unanimemente foi dado provimento para computar o
105. voto para o candidato "JOÃO BRAGA"; PROCESSO Nº 3814/94 ,
106. requerido pela Coligação "UNIÃO POR PERNAMBUCO". DECISÃO:
107. "Unanimemente e de acordo com o parecer oral, foi dado pro
108. vimento ao recurso, para considerar válido o voto para o
109. candidato "MANOEL FERREIRA"; PROCESSO Nº 3815/94, requeri
110. do pela Coligação "UNIÃO POR PERNAMBUCO - UPE". DECISÃO :
111. "Unanimemente e de acordo com o parecer oral, foi dado pro
112. vimento para computar o voto para o candidato "JOSÉ MÚCIO"
113. PROCESSO Nº 3838/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PER
114. NAMBUCO. DECISÃO: Por maioria, contra os votos do Relator
115. e do Dr. Carlos de Britto, e do parecer da Procuradoria ,
116. foi dado provimento ao recurso para considerar válida a
117. votação da urna, já computada no total da zona. A Unanimi
118. dade e de acordo com o parecer oral, foi julgado prejudi-
119. cado o recurso voluntário"; PROCESSOS NºS 3862/94 e 3863/94
120. requeridos pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Por
121. maioria, contra o voto do Relator, e de acordo com o pare
122. cer oral da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso";
123. PROCESSOS NºS 3799/94, requerido pela FRENTE BRASIL POPU-
124. LAR PELA CIDADANIA.- PROCESSOS NºS 3800/94-3801/94-3865/94
125. requeridos pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO; PROCESSO Nº
126. 3811/94, requerido pela UNIÃO POR PERNAMBUCO -PROCESSO Nº
127. 3804/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO e
128. FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADANIA. DECISÃO: "Unanimemen
129. te, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, foi ne
130. gado provimento ao recurso"; Em seguida usou da palavra o
131. Dr. José Lázaro, que passou a relatar o PROCESSO Nº 3822/94
132. requerido FRENTE BRASIL PELA CIDADANIA.-PROCESSOS Nºs 3829/94,
133. 3831/94 - 3832/94 - 3880/94 - 3881/94-requeridos pela FREN
134. TE POPULAR DE PERNAMBUCO - PROCESSO Nº 3877/94, requerido
135. pela PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO -PTB. DECISÃO: "Unani-

relato José de Vazquez.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. memento, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
137. negou-se provimento ao recurso"; Em seguida usou da pala
138. vra o Desembargador Mauro Jordão que relatou os PROCESSOS
139. seguintes: PROCESSO Nº 3816/94 requerido pela FRENTE POPULAR
140. DE PERNAMBUCO.- PROCESSO Nº 3820/94 requerido pela UNIÃO
141. POR PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o
142. parecer oral, negou-se provimento ao recurso"; PROCESSOS
143. NºS 3817/94 e 3818/94, requeridos pela FRENTE POPULAR DE
144. PERNAMBUCO. DECISÃO: " Unanimemente, contra o parecer oral
145. da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso"; PROCES-
146. SO Nº 3830/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBU
147. CO. DECISÃO: "Unanimemente, contra o parecer oral da Pro
148. curadoria e o voto do Dr. José Fernandes, foi dado provi
149. mento ao recurso para considerar válidos 2 votos para o
150. candidato a Deputado Federal FERNANDO LYRA nº 4008, dedu
151. zindo 01 voto computado para o candidato "TONY GEL , nº
152. 2536, e 01 voto computado para o candidato "WOLNEY QUEI-
153. ROZ", nº 1234"; PROCESSO Nº 3837/94, requerido pela 201a.
154. JUNTA APURADORA. DECISÃO: " Por maioria contra o voto do
155. Dr. Roberto Lins, foi dado provimento ao recurso para con
156. siderar nula a votação da urna mandando-se excluir do
157. computo total da Zona"; Continuando o Dr. Roberto Lins,
158. relatou o PROCESSO Nº 3835/94, requerido pela FRENTE PO
159. PULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Por maioria de votos, con
160. tra o voto do Dr. Carlos de Britto, e de acordo com o pa
161. recer oral, negou-se provimento ao recurso"; PROCESSO Nº
162. 3836/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DE-
163. CISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer oral, foi
164. dado provimento ao Recurso"; PROCESSO Nº 3850/94, reque-
165. rido pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Pelo vo-
166. to de desempate do Des. Presidente, vencidos os Juízes -
167. José Fernandes e Carlos Britto e de acordo com o parecer
168. foi negado provimento ao recurso, com relação a la. Cêdu
169. la - A unanimidade, negou-se provimento com relação à 2ª
170. Cédula"; PROCESSO Nº 3853/94, requerido pela FRENTE POPU
171. LAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Contra os votos dos Juízes
172. José Fernandes e José Lázaro e pelo voto de qualidade do
173. Des. Presidente, negou-se provimento ao Recurso"; PROCES-
174. SO Nº 3854/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBU
175. CO. DECISÃO: "Pelo voto de qualidade do Des. Otílio Neivā,
176. vencidos os Juízes Carlos Britto e José Lázaro, negou-se
177. provimento ao Recurso"; PROCESSOS NºS 3852/94, requeri-
178. do pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. PROCESSO Nº 3855/94,
179. recorrente por MARIA JOSÉ V.C. RESENDE, representante do
180. MINISTÉRIO PÚBLICO.- PROCESSO Nº 3856/94, recorrente MI-

Informo João de Vasconcelos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. NISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, na pessoa de sua Representan-
182. te Dra. Maria José V.V.Resende. -PROCESSOS Nº 3857/94 -
183. 3858/94 e 3859/94, recorrente Maria José V.V.Resende, re-
184. presentante do Ministério Público. DECISÃO: "Unanimemente,
185. e de acordo com o parecer oral, negou-se provimento ao Re-
186. curso"; Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-
187. são. Do que, para constar, eu, *Humberto*
188. Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei la-
189. vrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devida-
190. mente assinada.

informo Ex.ºs de V.ªs. Ex.ªs.

Humberto Costa Vasconcelos

1 um ✓
[assinatura] *h h*
[assinatura]

[assinatura]